

LEI Nº 821/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

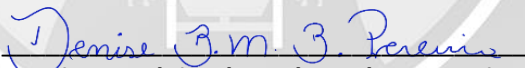
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2002.2085	Manutenção de Outros Programas do SUS	
710.0000	Transferência Especial do Estado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
10.302.2002.2094	Manut. dos Serv. da Policlínica Mun. M ^a . Aux. L. Brito	
632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	260.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL GERAL		670.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 26 setembro de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:



Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉ gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📷 Instagram: @prefeituradebomjesuspb